

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017

EDITAL Nº 079/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de cadastro de vagas reserva para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal 4059/14 de 22 de setembro de 2014, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 1132/17 de 16 de outubro de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cadastro de vagas reserva para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 4 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para uma banca reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência e prova prática para o cargo de operador de máquinas, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições das Secretarias Municipais.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, nos dias **17, 18, 19, 20, 23 e 24 de outubro de 2017 das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min – Local: 1º PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, conforme cronograma no anexo III. Na oportunidade o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com cópia de documentos pessoais (RG, CPF, CNH para o cargo de operador de máquinas), títulos/certificados, comprovante de experiência e comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para até duas funções, desde que não haja acúmulo de cargos. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato com acúmulo de cargos, será considerada a de data mais recente. Não será permitida a alteração da inscrição após encerrado o prazo de inscrições previsto neste edital.

3.3 Será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo no valor de R\$ 30,00 para os cargos de nível superior e R\$ 15,00 para os demais.

3.3.1 O candidato deverá retirar a guia e efetuar o pagamento no Setor de Tributação, no 2º piso do Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17 horas.

3.4 Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, ANEXO II deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br/site/editais> e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados, comprovante de experiência, ambos relacionados no Anexo I, cópia de documentos pessoais (RG, CPF, CNH para o cargo de operador de máquinas) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

3.5 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3.6 Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

3.7 Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

3.8 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

3.9 Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº3469/11 de 15/03/2011, deverão declarar esta condição quando da inscrição, apresentando atestado médico que comprove a condição;

3.10 Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3.11 O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma;

3.12 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

3.13 A comprovação de escolaridade e de registro no conselho profissional exigida para o cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

4 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Local	Requisitos exigidos	Salário Mensal
CR	Agente de Combate Endemias	40 h	Sec. Municipal da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.289,07
04	Auxiliar de Educador/Cuidador	44 h	Casa de Acolhimento	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.182,08
CR	Auxiliar de farmácia	40 h	Sec. Municipal da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.233,03
CR	Auxiliar de oficinas	40 h	Secretarias Municipais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.233,03
CR	Auxiliar de Saúde Bucal	40h	Sec. Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.233,03
CR	Carpinteiro	44 h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.182,08
CR	Cozinheiro	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.110,74
04	Educador/Cuidador	44 h	Casa de Acolhimento	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.650,84
CR	Eletricista	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.650,84
CR	Enfermeiro	40h	Sec. Municipal da Saúde	Habilitação legal para o exercício do cargo.	R\$ 3.362,81

CR	Farmacêutico	40h	Sec. Municipal da Saúde	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo	R\$ 4.891,38
CR	Médico Clínico Geral 40h	40h	Sec. Municipal da Saúde	Superior com habilitação legal para o exercício da Profissão	R\$ 18.678,94
CR	Médico Pediatra – 20h	20h	Sec. Municipal da Saúde	Ensino superior completo em Medicina - Especialização na área de Pediatria, comprovada a residência na área	R\$ 11.953,29
CR	Médico Veterinário 20h	20 h	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo. *Experiência na área de indústria e inspeção de produtos de origem animal.	R\$ 3.057,11
01	Médico Veterinário 30h	30h	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo. *Experiência na área de indústria e inspeção de produtos de origem animal	R\$ 4.585,66
CR	Médico Veterinário 40h	40 h	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Superior completo com Habilitação legal para o exercício do cargo. *Experiência na área de indústria e inspeção de carne	R\$ 6.114,22
CR	Nutricionista	40h	Secretarias Municipais	Superior com habilitação legal para o exercício da Profissão	R\$ 3.057,11
CR	Odontólogo	40h	Sec. Municipal da Saúde	Superior com habilitação legal para o exercício da Profissão.	R\$ 3.057,11
CR	Operador de Máquinas	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto CNH categoria "C".	R\$ 1.650,84

CR	Operário	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.075,07
CR	Operário especializado	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.146,41
CR	Pedreiro	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.181,97
CR	Pintor	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.181,97
CR	Técnico Enfermagem	40h	Sec. Municipal da Saúde	Ensino Médio (Qualificação de Técnico em Enfermagem)	R\$ 1.513,26
CR	Vigilante	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.110,71

*A comprovação da experiência dar-se-á através de declaração ou certidão de tempo de serviço especificando o cargo/ função, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e, se for o caso, desligamento.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS DE INGRESSO:

- a) Haver concluído o Ensino Fundamental
- b) Idade mínima 18 anos

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

- a) Descrição Sintética: Auxiliar e apoiar o Educador/Cuidador em suas atribuições e na manutenção da Casa de Acolhimento.
- b) Descrição Analítica: Auxiliar nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Auxiliar na relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxiliar a criança e o adolescente a entender sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Auxiliar na organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Auxiliar no acompanhamento nos serviços de saúde, educação e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 44 horas semanais sujeito a escala de trabalho

Requisitos de Provimento: Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental.

Outros: Haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, oferecido pelo Município.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

- a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de farmácia em geral.
- b) Descrição Analítica: Auxiliar nas vendas de medicamentos, análises de receitas; orientar como ingerir a medicação seguindo a prescrição médica; organizar os medicamentos; controlar o estoque dos medicamentos; controlar o prazo de validade dos medicamentos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

AUXILIAR DE OFICINAS

a) Descrição Sintética: Auxiliar nas diversas atividades nos projetos sociais, auxiliando o trabalho dos instrutores; auxiliar nas atividades das diversas oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Auxiliar nas atividades de recreação, de artes, entretenimento, em passeios, visitas e festividades sociais, visita a biblioteca, ou outras atividades solicitadas pelos professores, instrutores e direção. Auxiliar os instrutores na realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma, escola ou projeto. Este monitor será responsável pelo acompanhamento, organização e regras de convivência quando for servido as refeições em geral e o tempo livre tanto na área interna e externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de auxiliar de oficinas junto a Escola, projeto social e atividades solicitadas pela Direção/Coordenação da Secretaria a que estiver vinculado. Participar de reuniões da Secretaria

a qual pertence e participar de atividades de capacitações da equipe de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS EXIGIDOS

a) Escolaridade: Ensino médio

b) Idade mínima: 18 anos.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Sintéticas: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

Genéricas: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; reparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental

c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CARPINTEIRO

a) Descrição Sintética: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

b) Descrição Analítica: preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramento de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

COZINHEIRO

- a) Descrição Sintética: Executar serviços de cozinha em geral.
- b) Descrição Analítica: Executar serviços de cozinha em geral, assim como: lavar, preparar, temperar e cozinhar alimentos em geral para alimentação de crianças, jovens e idosos em programas de alimentação a pessoas carentes mantidos pelo Município, preparar alimentação para equipes de funcionários municipais que se deslocam à serviço ao interior do município e necessitam de refeições no local de trabalho, preparar mesa de refeições, lavar pratos, panelas e talheres, manter limpos e assíduos os objetos, móveis e utensílios e as dependências do local de trabalho, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, preparar merenda ou refeições em escolas municipais quando exigido, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Uso de avental ou uniforme fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

EDUCADOR/CUIDADOR

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos com crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento com, visando organização e cuidados básicos com educação, alimentação, saúde, higiene, proteção, entre outros.
- b) Descrição Analítica: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); Outras atribuições constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Interno.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 44 horas semanais, sujeito a escala de trabalho

Requisitos de Provimento:

Idade mínima 18 anos
Escolaridade: Ensino Médio.

Outros: Haver concluído curso de capacitação específica em atendimento à criança e ao adolescente, oferecido pelo Município.

ELETRICISTA

a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bolinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; e cotar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, envolvendo a execução de serviços de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Realizar serviços de enfermagem; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar clientes; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização aos doentes, sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e alimentação pelos clientes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeção; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de clientes e executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos
- b) Habilitação: legal para exercício da profissão

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

- a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo análises e pesquisas laboratoriais no campo da bioquímica, da química e da físico-química.
- b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se por laboratório ou por equipes de funcionários empregados em pesquisas e análises químicas. Revisar trabalhos e controlar resultados de ensaios e análises. Fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos. Fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos, bem como análise de bebidas e seus métodos e componentes de fabricação. Efetuar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios. Fazer análise de medicamentos, realizar pesquisas para classificação e industrialização de produtos agrícolas. Fazer pesquisas e exames sobre química agrícola (análise do solo, levantamentos hidatológicos). Fazer exames e experiências sobre adubos, inseticidas, fungicidas e corretivos do solo, elaborando laudos e pareceres. Proceder a identificação de águas minerais e suas possibilidades de industrialização. Realizar trabalhos de rotina para determinar normas quanto à embalagem de produtos alimentícios. Realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias. Proceder dosagens químicas, preparando as respectivas soluções. Emitir pareceres sobre matérias de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Prestar assistência a grupos de trabalho que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental. Orientar, coordenar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos.
- b) Instrução: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico.

MÉDICO

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
- b) Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros; encaminhar especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do emprego poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- c) Idade mínima 18 anos.

MÉDICO PEDIATRA

Examina criança, auscultando-a, executando papações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e alformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avalia o estágio do crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Indica suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminha para atendimento especializado interno e externo ao Centro de Saúde os casos que julgar necessário; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos, complementar e especializado, efetuando a orientação e tratamento adequado; Analisa e interpreta resultados de exames de raio x, bioquímicos, hematológicos, eletrocardiograma, tomografia, ultrassonografia e ressonância magnética, punções e outros exames, comparando-o com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emite atestados de saúde, aptidão física e de óbito, para atender às determinações legais; Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças, visando preservar a saúde no município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na Unidade de Saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra;
- c) Idade mínima 18 anos

MÉDICO VETERINÁRIO

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.
- b) Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas da técnica pastoril, especialmente o da seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapia médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado da sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 a 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens. O contratado temporário poderá ser cedido a outros órgãos conforme a necessidade do Município e então, submeter-se-á as atribuições do mesmo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de veterinário;
- c) Idade mínima 18 anos.

NUTRICIONISTA

- a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.
- b) Descrição Analítica: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: Caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais). Condições habitacionais (características de habitação, equipamento, instalações sanitárias). Consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e modo de preparação). Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer a avaliação nos programas de saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene na alimentação. Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e dietéticos. Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, prescrição e horário da alimentação de cada

um. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos. Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição. Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista.

ODONTÓLOGO

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnóstico, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografias, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição Analítica: Exercer funções relacionadas com o tratamento buço-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária Fazer extração de dentes e raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições patológicas da boca e da face. Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e truncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratório, microscópicos, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial. Interpretar radiografias de cavidade bucal e da região crânio-facial. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas.

Orientar, coordenar supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos.
- b) Instrução: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS

a) Descrição Sintética: operar rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e

conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.
- b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização
- b) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serrar, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverização, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins, e calçamento e pavimentação de ruas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeita a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

OPERÁRIO

- a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas ; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverização, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; preceder a lavagem de maquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Geral: carga horária semanal de 44 horas;

* Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS EXIGIDOS:

* Idade mínima 18 anos

*Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

PEDREIRO

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros ; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

PINTOR

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar, veículos;

b) Descrição Analítica: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas ; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc. ; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc. ; calcular orçamentos e organizar pedidos de material: responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) Descrição Sintética: Atividade de nível médio, de média complexidade, envolvendo a execução de trabalho de técnico de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar e avaliar serviços de técnico de enfermagem, prestar serviços nas unidades sanitárias, ambulatorios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem com pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; prestar os primeiros socorros; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento ao público materno infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre os serviços a serem desenvolvidos; participar de programas de atendimento a comunidade atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que o legitimam.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

a) Instrução: Ensino Médio (Qualificação de Técnico em Enfermagem);

Idade Mínima: 18 anos.

VIGILANTE

a) Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inserção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. ; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas.

b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

5 – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

6 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de contrato será de no máximo, 12 (doze) meses.

7 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

- 7.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 7.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 7.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 7.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 7.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 7.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;
- 7.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 7.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

8 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

8.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória

8.1.1- inscrição, entrega de documentos listados no item 3-DA INSCRIÇÃO.

8.2 - SEGUNDA ETAPA: eliminatória

8.2.1- prova prática para o cargo de operador de máquinas. Aos candidatos com a inscrição homologada neste processo, será aplicada prova prática de operador de máquinas em caráter eliminatório, no **dia 01/11/2017 às 8 horas** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Tapejara.

8.3 – TERCEIRA ETAPA: classificatória

8.3.1 – análise de currículo

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

* experiência profissional na área (valor 01 ponto por mês completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 72).

* Na análise de currículo, será atribuído valores aos títulos apresentados, conforme anexo I.

9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional e análise de títulos.

10 – DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

10.1 – apresentar idade mais avançada;

10.2 – tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

10.3 – tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital;

10.4 – Sorteio em ato público.

11 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

11.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 – Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos ou;

11.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

12 – DOS TÍTULOS

12.1- Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo I e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de no mínimo 20 horas para os cargos de professor e de 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso, sendo pontuado da seguinte forma:

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2. Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 – Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - uma foto 3x4;

13.2.11 - atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens (firma reconhecida) ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 – Declaração de Acúmulo de Cargos com firma reconhecida em cartório;

13.2.15 – Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente (para o cargo de Operador de Máquinas);

13.2.16 – Carteira de Registro Profissional quando for o caso.

13.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação, sendo obrigatório a apresentação de um **termo de desistência**, por escrito e assinado com firma reconhecida em cartório. Caso o candidato não compareça para assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

13.6. O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não a critério da administração.

14 – DAS VANTAGENS

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

15.2- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

15.4. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

15.5. Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;

15.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

15.7. Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso conforme Anexo IV deverá ser autenticado em cartório;

15.8. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função.

15.9. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo.

15.10. Faz parte do presente Edital:

15.10.1. Anexo I – Grade de Pontuação;

15.10.2. Anexo II–Formulário de Inscrição;

15.10.3. Anexo III – Cronograma;

15.10.4. Anexo IV – Formulário de Recurso.

15.11. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site www.tapejara.rs.gov.br.

Tapejara RS, 16 de outubro de 2017.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

GRADE DE PONTUAÇÃO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 72 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 30 dias), sendo pontuado com 01 ponto por mês completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

1.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados (apresentar **certificados** ou **atestados** de participação em cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados com a função e com data dos **últimos 05 anos** de no mínimo 20 horas para os cargos de professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso), sendo pontuado da seguinte forma:

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

FORMULARIO INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 004/2017

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAÇÃO: _____

CONJUGE: _____

TELEFONE: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM _____

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: _____

DOCUMENTOS	Comissão	Candidato
Carteira de Identidade		
CPF		
CNH		
Currículo títulos		
Currículo experiência		
Taxa de inscrição		

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2017
Inscrição e Entrega de Títulos	17, 18, 19, 20, 23 e 24/10/2017
Homologação das Inscrições	27/10/2017
Divulgação preliminar da classificação	31/10/2017
Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas	01/11/2017
Apresentação de Recurso	03/11/2017
Julgamento do Recurso pela Comissão	06/11/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	07/11/2017
Resultado Final – homologação do prefeito	09/11/2017

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA:

Comissão Executora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Tapejara

CANDIDATO: _____

RG N° _____

ENDEREÇO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar, reconhecer firma em cartório e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento